



CÓPIA

-: LEI Nº 1.302, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.962 :-

(Que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar na importância de CR\$ 450.000,00)

O S W A L D O R E G I N O, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no exercício do cargo de PREFEITO DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETAVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito de CR\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar às verbas abaixo discriminadas, atribuídas ao Poder Legislativo, a saber:

1.	§ 1º - <u>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</u>	CR \$
1:00	<u>PODER LEGISLATIVO</u>	
1.00.1	8.00.3 - <u>MATERIAL DE CONSUMO</u>	
	I - Aquisição de material de expediente.	80.000,00
1.00.1	8.00.4 - <u>DESPESAS DIVERSAS</u>	
	V - Para publicação na imprensa local...	370.000,00
	<u>TOTAL A SUPLEMENTAR</u>	<u>450.000,00</u>

Artigo 2º - O valor do crédito suplementar a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na rubrica 6.94.1 - 6.13.0 - RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - DISTRITO DA SÉDE, constante do orçamento, conforme Índice Técnico elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de outubro de 1.962, 4022 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O S W A L D O R E G I N O

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de outubro de 1.962 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

[Handwritten Signature]
ARGÊU BATAIHA,
Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES